



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATO Nº 20140009

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Lídia Leal, 45, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.830/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) KLEYTON PEREIRA LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 860.463.062-72, residente na travessa lídia leal s/n, e de outro lado a firma A DA S VITAL - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.280.786/0001-76, estabelecida à PSG DAS FLORES, 403 SALA B, TELEGRAFO, BELÉM-PA, CEP 66115-123, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARIOSNALDO DA SILVA VITAL, residente na TRAVESSA DJALMA DUTRA Nº 1022, TELEGRAFO, BELEM-PA, CEP 66115-123, portador do(a) CPF 012.438.372-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 3/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E SUPREMENTOS DE INFORMATICA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000738	BORRACHA BRANCA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	204,00	0,610	124,48
005532	COLA BASTÃO 8G - Marca.: CIS	UNIDADE	80,00	0,500	40,00
099933	VAZSOUPA DE PIAÇA - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	515,00	6,540	3.368,10
010834	BORRACHA BICOLOR - Marca.: GOLLER	UNIDADE	272,00	0,600	163,20
010838	CARTOLINA 50X66CM 140G CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	228,00	0,500	114,00
010840	FIO DE SISAL 400G - Marca.: CISALVMP	ROLO	80,00	2,000	160,00
010854	ESFREGAO COM CABO PLASTICO - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	220,00	6,880	1.513,60
012478	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: CARBEX	UNIDADE	36,00	3,200	115,20
012479	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO - Marc a.: CORTEART	UNIDADE	46,00	5,400	248,40
012480	APONTADOR SEM DEPOSITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	70,00	0,350	24,50
012481	BANDEJA ACRÍLICA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca .: ACRIL	UNIDADE	8,00	12,000	96,00
012482	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76MM - Marca.: GOL	BLOCO	58,00	2,500	145,00
012483	BOBINA PARA FAX MED. 215X30 - Marca.: JOB	UNIDADE	80,00	5,400	432,00
012484	CADERNO UNIVERSITÁRIO 4 MATÉRIAS 56 FOLHAS - Marca.: CARDEAL	UNIDADE	184,00	7,800	1.435,20
012485	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	196,00	3,500	686,00
012486	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR A ZUL - Marca.: BIC	CAIXA	28,00	25,000	700,00
012523	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR P RETA - Marca.: BIC	CAIXA	28,00	25,000	700,00
012524	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR V ERMELHA - Marca.: BIC	CAIXA	22,00	25,000	550,00
012525	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES - Marca.: COMPAC	ESTOJO	60,00	8,000	480,00
012526	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: CARBEX	UNIDADE	142,00	1,000	142,00
012530	CD-R 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	80,00	1,880	150,40
012531	CD-RW 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
012532	CLIPS 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	58,00	2,500	145,00
012533	CLIPS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	88,00	2,500	220,00
012534	CLIPS 5/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	54,00	3,100	167,40
012535	CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	40,00	3,000	120,00
012536	CLIPS 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	30,00	3,150	94,50
012537	CLIPS 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	20,00	3,880	77,60
012538	COLA BRANCA FRASCO COM 90G - Marca.: FRAMA	UNIDADE	168,00	1,200	201,60
012539	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 90G - Marca.: DELTA	UNIDADE	122,00	1,600	195,20
012540	COLA COLORIDA CAIXA C/4 CORES DE 25G - Marca.: DELT	CAIXA	62,00	6,500	403,00
012541	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE - Marca.: CIS	UNIDADE	94,00	0,500	47,00
012542	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO COM 18 ML - Marca.: VMP	UNIDADE	322,00	1,250	402,50
012543	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	60,00	5,420	325,20
012544	DVD-RW 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	60,00	5,800	348,00
012545	E.V.A MEDINDO 40X48cm CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	76,00	1,540	117,04

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012546	ESTILETE ESTREITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	180,00	1,200	216,00
012547	ESTILETE LARGO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
012548	ETIQUETA MULTIUSO, CARTELA COM 360 UNIDADES - Marca.: VMP	PACOTE	136,00	9,800	1.332,80
012549	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM INOX - Marca.: CIS	UNIDADE	94,00	2,540	238,76
012550	FIO DE ALGODÃO 60G - Marca.: GALO	ROLO	126,00	3,500	441,00
012551	FITA CREPE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	114,00	4,000	456,00
012576	FITA DUPLA FACE 25MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	92,00	4,800	441,60
012578	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	152,00	2,500	380,00
012579	FITA DUREX TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	142,00	2,410	342,22
012580	FITA GOMADA 48MMX45M MARROM - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	162,00	2,550	413,10
012581	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	162,00	2,550	413,10
012582	FITA NRAFT 24MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
012583	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	46,00	2,550	117,30
012584	GIZAO DE CERA CAIXA COM 12 CORES - Marca.: DELTA	CAIXA	32,00	3,240	103,68
012585	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	94,00	1,000	94,00
012604	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	94,00	1,000	94,00
012631	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FLS - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	54,00	8,600	464,40
012632	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ATÉ 100 FLS - Marca.: CIS	UNIDADE	8,00	124,000	992,00
012633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	108,00	1,800	194,40
012634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	76,00	1,800	136,80
012635	GRAMPO TRILHO 80MM EM AÇO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: CIS	CAIXA	68,00	5,000	340,00
012636	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES - Marca.: L EONORA	CAIXA	6,00	22,500	135,00
012637	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES - Marca.: FA	CAIXA	20,00	3,500	70,00
012638	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: CIS	UNIDADE	68,00	4,580	311,44
012639	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM - Marca.: CIS	UNIDADE	68,00	4,580	311,44
012640	LIGA ELASTICA PCT C/ 100G - Marca.: MAMUTH	PACOTE	236,00	2,500	590,00
012641	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML EM SPRAY - Marca.: CAREX	UNIDADE	108,00	5,800	626,40
012642	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS	UNIDADE	54,00	12,500	675,00
012643	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - Marca.: S. DOMIN	UNIDADE	94,00	5,000	470,00
012644	MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES - Marca.: DEL	CAIXA	40,00	3,210	128,40
012653	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	114,00	6,200	706,80
012654	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	132,00	6,200	818,40
012655	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	138,00	5,400	745,20
012656	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FURROS, ATÉ 30 FOLHAS - Marca.: CIS	UNIDADE	54,00	22,000	1.188,00
012657	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - Marca.: JOCAR	UNIDADE	122,00	2,000	244,00
012658	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	122,00	2,000	244,00
012659	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
012660	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: JOCA	UNIDADE	136,00	3,980	541,28
012661	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marca.: JOC	UNIDADE	136,00	3,980	541,28
012662	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	108,00	3,980	429,84
012663	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	32,00	12,000	384,00
012664	QUADRO BRANCO, MEDIDA 2,00 X 1,20M - Marca.: CORTEAR	UNIDADE	20,00	215,000	4.300,00
012665	RÉQUA EM ACRÍLICO DE 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	164,00	0,550	90,20
012666	RÉQUA EM ACRÍLICO DE 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	164,00	1,200	196,80
012667	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	88,00	12,440	1.094,72
012668	TINTA PARA CARIMBO 40ML, NA COR PRETA - Marca.: CARB	UNIDADE	58,00	3,800	220,40
012669	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G - Marca.: DOÇURA	PACOTE	620,00	4,200	2.604,00
012670	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG, FARDOS C/ 30 KG - Marca.: GUARANY	FARDO	62,00	31,000	1.922,00
012671	ALMÔNDEGAS AO MOLHO CAIXA C/ 24 UNIDADES C/ 420G - Marca.: BORDON	CAIXA	20,00	175,200	3.504,00
012672	AMIDO DE MILHO, CAIXA C/ 12 UNID C/ PCT 500G - Marca.: VITAMILHO	CAIXA	77,00	31,200	2.402,40
012673	ARROZ TIPO 2 FARDOS C/ 30KG, C/ PCT 1KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	90,00	82,500	7.425,00
012674	AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA C/ 12 UND, C/ PCT 250G - Marca.: QUAKER	CAIXA	288,00	38,400	11.059,20
012675	AZEITE DE DENDÊ CAIXA C/ 12 UND, C/ FRASCO 200ML - Marca.: MARIZA	CAIXA	20,00	54,000	1.080,00
012676	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/ 24UND, C / PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	50,00	22,500	1.125,00
012677	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/ 20 UND, C/ PCT 400 G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	55,00	22,500	1.237,50
012678	CAFÉ EM PÓ TORRADO EMBALADO A VÁCUO CAIXA C/ 24UND, C/ PCT 250G - Marca.: PURO	CAIXA	60,00	76,000	4.560,00
012679	CARNE EM CONSERVA CAIXA C/ 12 UND, C/ LTA 320G - Marca.: BORDON	CAIXA	30,00	45,600	1.368,00
012680	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO FARDOS C/ 30KG, C/ EMBALAGEM 1 KG - Marca.: JUNDIAI	FARDO	45,00	480,000	21.600,00
012681	COLORIFICO FARDOS C/ 10 PCT 200G - Marca.: MARIZA	FARDO	45,00	21,600	972,00
012682	EXTRATO DE TOMATE CAIXA C/ 12 PCT 270G - Marca.: QUE	CAIXA	26,00	30,000	780,00
012683	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA GROSSA FARDOS C/ 30 PCT 1 KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	86,00	160,000	13.760,00

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012684	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA FARDO C/ 30 PCT 1KG FARDO	61,00	160,000	9.760,00
	- Marca.: TIO PEDRO			
012685	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDO C/ 10 PCT 1KG - FARDO	60,00	42,000	3.360,00
	Marc.: MIRELA			
012686	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2 FARDO C/ 30 PCT 1KG - Marca.: FARDO	115,00	180,000	20.700,00
	TIO PEDRO			
012687	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDO C/ 50 PCT 200G - Marca.: FARDO	81,00	198,000	16.038,00
	SOBERANO			
012688	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA FARDO C/ 24 PCT 500G FARDO	171,00	21,000	3.591,00
	- Marca.: RICOSA			
012689	MARGARINA COM SAL CAIXA C/ 24 POTE C/ 250G - Marca.: CAIXA	57,00	43,200	2.462,40
	SOYA			
012690	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO FARDO C/ 10 PCT C/ 500 FARDO	209,00	45,000	9.405,00
	q - Marca.: RICOSA			
012691	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA C/ 20 GARRAFAS 900ML - M CAIXA	190,00	90,000	17.100,00
	arca.: SOYA			
012692	SAL REFINADO IODADO FARDO C/ 30 PCT C/ 1KG - Marca.: FARDO	81,00	30,000	2.430,00
	TIO PEDRO			
012693	SARDINHA EM CONSERVA CAIXA C/ 50 LTA C/ 130G - Marca CAIXA	19,00	90,000	1.710,00
	.: RUBI			
012694	SUCO CONCENTRADO DE CAJU CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - CAIXA	323,00	42,000	13.566,00
	Marc.: BACANA			
012695	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML CAIXA	323,00	42,000	13.566,00
	- Marca.: BACANA			
012696	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA FARDO C/ 24 PCT C/ 300G FARDO	127,00	31,200	3.962,40
	- Marca.: MARIZA			
012697	VINAGRE DE ALCOOL CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - Marca.: CAIXA	293,00	18,000	5.274,00
	TIO PEDRO			
012706	BALDE SEM TAMPA COM ALÇA 10LTS - Marca.: PLASTBEL UNIDADE	315,00	5,600	1.764,00
012707	BALDE P/ESFREGAO COM ESCORREDOR - Marca.: BETTANY UNIDADE	220,00	32,000	7.040,00
012709	CESTO PARA LIXO TELADO C/ CAPACIDADE DE 10 LTS - Mar ca.: PLASTBEL UNIDADE	640,00	1,500	960,00
012714	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Marca.: CON UNIDADE	410,00	2,450	1.004,50
012715	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM NYLON COM BASE DE MADEIRA - UNIDADE	485,00	1,660	805,10
	Marc.: CONDOR			
012716	ESCOVÃO DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: S. UNIDADE	255,00	5,980	1.524,90
	DE VALSA			
012717	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA C/ 12 UND MED 100X60X20MM - CAIXA	1.450,00	30,000	43.500,00
	Marc.: BRILHOS			
012718	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 40X60CM CAIXA C/ 12 UND - CAIXA	1.185,00	24,000	28.440,00
	Marc.: ALMASA			
012719	GUARDANAPO DE PAPEL MED.23X22 CAIXA C/ 50 PCT - Marc CAIXA	1.225,00	1,550	1.898,75
	a.: SCALA			
012721	LÂ DE AÇO, FARDO C/ 14 PCT C/ 08 UND - Marca.: TIO P FARDO	1.385,00	1,550	2.146,75
	EDRO			
012726	LUVA EM LÁTEX CAIXA C/ 100 UND CANO LONGO PALMA ANTI CAIXA	945,00	3,250	3.071,25
	DERRAPANTE TAM P M G - Marca.: IDETEX			
012727	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - Marca.: PLASTBE UNIDADE	255,00	3,100	790,50
012728	PANO PARA CHÃO ALVEJADO MED 40X60CM - Marca.: ALMASA UNIDADE	1.260,00	3,870	4.876,20
012730	PAPEL TOALHA, FARDO C/ 12 PCT C/ 02 ROLOS - Marca.: S FARDO	10,00	26,220	262,20
	CALA			
012731	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, FARDO C/ 30 PCT C/ FARDO	1,00	463,130	463,13
	1.250FLS - Marca.: CRISTAL			
012732	RODO COM DUAS BORRACHAS 40CM C/ CABO UNIDADE	370,00	7,000	2.590,00
VALOR GLOBAL R\$				337.439,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 337.439,06 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 3/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 3/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 3/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1212.081220003.2.109 Gestão da Secretaria Municipal de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.190,30, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.548,09, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.058,73, Exercício 2014 Atividade 1010.082440009.2.106 Manutenção do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.926,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.163,61, Exercício 2014 Atividade 1010.082440009.2.105 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.090,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.058,73, Exercício 2014 Atividade 1010.082440013.2.107 Atenção Especializada à Família - CREAS - PAEFI-PFMC II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.926,50, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 21.189,83, Exercício 2014 Atividade 1010.082440009.2.099 Manutenção do Projovem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.190,30, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.548,09, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.548,08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

81



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 3/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KLEYTON PEREIRA LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA CRUZ DO ARARI, com exclusão de qualquer

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 28 de Fevereiro de 2014

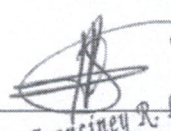

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 04.888.830/0001-58
CONTRATANTE


A DA S VITAL EIRELI
CNPJ 19.280.786/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Rafael de Sousa Lardono

2. _____


Franciney R. L. Santos
CRA/PA Nº 12.544
CPF: 592.650.602-63